

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 150/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de verba à Associação Carnavalesca, Beneficente, Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal – ACBRCBP, visando à realização dos desfiles de blocos do Carnaval 2026, evento integrante da Programação Oficial de Verão do Município.

O Carnaval é uma das manifestações culturais mais tradicionais do Brasil e constitui importante instrumento de promoção da cultura popular, lazer e integração comunitária, além de representar relevante fator de estímulo à economia local. Em Balneário Pinhal, o evento movimenta o comércio, o setor gastronômico, o turismo e os serviços, contribuindo significativamente para o aquecimento econômico durante o período de alta temporada.

A parceria proposta por meio deste Projeto de Lei viabiliza a captação de recursos e patrocínios que complementem o investimento municipal, permitindo que a festividade ocorra de forma estruturada e sustentável, respeitando os princípios da economicidade e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, destaca-se que a ACBRCBP deverá prestar contas integralmente dos valores recebidos, em conformidade com as normas de controle e fiscalização vigentes, garantindo a correta aplicação dos recursos destinados à realização do evento.

Diante do exposto, considerando a relevância cultural, social e econômica do Carnaval para o Município, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando contar com a aprovação dos nobres vereadores.

Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Luiz Cesar Danelli Furini
Prefeito Municipal de Balneário Pinhal

Recebi em 19/11/2025
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS




Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 150, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER
REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA,
BENEFICENTE, RECREATIVA E CULTURAL DO
BALNEÁRIO PINHAL PARA A REALIZAÇÃO DO DESFILE
DE BLOCOS/CARNAVAL 2026.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses de verbas à Associação Carnavalesca, Beneficente, Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal - ACBRCBP, para a realização dos desfiles de Blocos no Carnaval 2026, nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro, conforme Programação de Verão.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o caput deste artigo serão de recursos próprios, oriundos de convênios, patrocínios e doações vinculados à estruturação e realização do Carnaval 2026, dentro da programação de Verão, conforme sua captação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará repasses próprios até o valor máximo de R\$ 40.000,00,0 (quarenta mil reais).

Art. 3º A Associação Carnavalesca, Beneficente, Recreativa e Cultural do Balneário Pinhal deverá prestar contas ao Poder Executivo num prazo de até 60 (sessenta) dias após os desfiles de Carnaval.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal/RS, 19 de novembro de 2025.

Atenciosamente


Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal de Balneário Pinhal

Recebi em 19/11/2025
Secretaria CM
Balneário Pinhal RS




Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br